PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9063/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO ALVES MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO ALVES MARTINS,' localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 26, Quadra 12, Lote 05, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 04, pelo lado esquerdo com' o lote de nº 06, frente para a V-263, fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 35m00 de lateral direita, 35m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =